



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 144 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.973

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR MOTO-NIVELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, Raimundo José de França, faço saber que a Câmara Municipal, Aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a moto-niveladora de propriedade desta Prefeitura, por outra moto-niveladora, marca Huber Warco, ano 1.973, mod. 11-DS, com a firma Mato Grosso Diesel, devendo aquela entrar pela importância de CR\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a referida firma para essa aquisição, podendo também, realizar o saldo devedor por intermédio de financiamento com firmas particulares, até o valor de CR\$ 295.728,00 já acrescido de juros e cominações legais, podendo para tal assinar o competente contrato de financiamentos emitir as notas promissórias necessárias para pagamentos mensais de CR\$ 12.322,00 (doze mil, trezentos e vinte e dois cruzeiros), até a quantidade de vinte e quatro pagamentos, podendo ainda vincular verba permissível e legal para garantia da presente transação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender ao pagamento da aquisição acima, até o valor de CR\$ 295.728,00 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros).

Art. 4º - Para acorrer às despesas do crédito acima, será usado recursos do superávit-financeiro do exercício anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Jaciara, 11 de setembro de 1.973.

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado de acordo com a Lei. Livro nº 04, pagina 71 V e 72.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

JOSÉ VILELA DE MORAIS
Diretor de Administração